



Fundação Estatal De Atenção  
à Saúde

## Pregão Eletrônico nº 106/2022

**Objeto:** *“Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade, pelo período de 12 (doze) meses”.*

**Órgão requisitante:** GADM.

**Data da abertura:** 27/07/2022 às 08:40 h.

TASY 2453

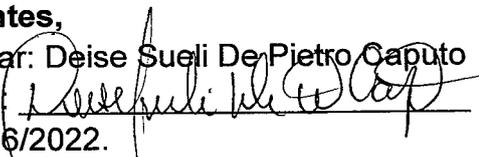
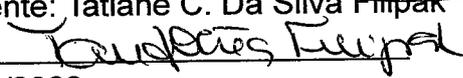




Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

01  
J

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 148/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa:	Serviço imprescindível para o pleno funcionamento das unidades geridas pela Feas, uma vez que se trata de fornecimento dos enxovais hospitalares e serviços de lavanderias destes, os quais são utilizados pelos pacientes do SUS.
Valor	R\$ 16.222.500,00
Prazo de contratação	12 meses.
<b>Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros</b>	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 16.222.500,00 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 30/06/2022.	
 Denilson Blank <b>Assessor Financeiro</b>	
<b>Nomeação de gestor e suplente</b>	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designadas as servidoras Sra. Deise Sueli De Pietro Caputo (mat. 4664) e Tatiane Correa Da Silva Filipak (mat. 3076) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência das envolvidas. Em: 30/06/2022.	
 Sezifredo Paulo Alves Paz <b>Diretor-Geral</b>	
<b>Cientes,</b> Titular: Deise Sueli De Pietro Caputo Ass.:  30/06/2022.	Suplente: Tatiane C. Da Silva Filipak Ass.:  30/06/2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

02  
35

### Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 148/2022 – Feas, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



Contratos  
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
3316-5914  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 21 de junho de 2022.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade através de código RFID, para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, quais sejam, Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza, Centro Médico Comunitário Bairro Novo, as 09 Unidades de Pronto Atendimento localizadas no Município de Curitiba e ainda 11 unidades de apoio psicossocial, uma vez que encerra-se o prazo de vigência do contrato atualmente firmado com a Feas, através do pregão eletrônico nº 037/2017, faz-se necessária a manutenção do referido serviço pelas seguintes razões:

A prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade através de código RFID é de suma importância uma vez que os serviços prestados são imprescindíveis para o pleno funcionamento das unidades geridas pela Feas, não podendo sofrer interrupção, uma vez que trata-se do fornecimento dos enxovais e serviços de lavanderias destes, os quais são utilizados, 100% (cem por cento) pelos pacientes do SUS, usuários das unidades de negócio da Feas.

Ademais, a contratação do referido serviço é necessário a fim de oferecer um ambiente livre de infecções e boas condições de trabalho, e permanência aos pacientes.

Assim sendo, faz-se necessário a realização de certame para possibilitar a continuidade do serviço.

Para tanto, solicito que o certame seja realizado conforme divisão por lotes, uma vez que os enxovais de cada unidade loteada são semelhantes, o que caracteriza vantajosidade econômica para a licitante vencedora e ainda, facilidade na gestão contratual.

Atenciosamente,

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa Feas**



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

04  
JS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de Produtos Têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.

### 2. Do local de prestação do serviço

A prestação do serviço se dará nas seguintes unidades da FEAES:

#### Lote 1- Unidades Hospitalares

- a. Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, situado à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN, situado à Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

#### Lote 2- Unidades de Pronto Atendimento

- a. **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara**, localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná;
- b. **Unidade de Pronto Atendimento Pinheirinho**, localizada na Rua León Nicolas, n.º 1.995, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- c. **Unidade de Pronto Atendimento Sítio Cercado**, localizada na Rua Dr. Levy Buquera, n.º 700, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- d. **Unidade de Pronto Atendimento Cajuru**, localizada na Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, n.º 555, Bairro Cajuru, Curitiba, Paraná;
- e. **Unidade de Pronto Atendimento Boa Vista**, localizada na Avenida Paraná, n.º 3.654, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná;
- f. **Unidade de Pronto Atendimento Campo Comprido**, localizada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, n.º 3.495, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná;

1



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- g. **Unidade de Pronto Atendimento CIC**, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Paraná.
- h. **Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão**, localizada a Rua Profª Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, Paraná;
- i. **Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha**, localizada na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná.

### **Lote 3- Centro de Atenção Psicossocial e Residências Terapêuticas**

- a. **Caps Territorial Boa Vista**, localizado na Rua Holanda, 288, Bacacheri, Curitiba, Paraná;
- b. **Caps Infantil Boa Vista**, localizado na Rua Peru, n.º 230, Bacacheri, Curitiba, Paraná;
- c. **Caps Territorial Boqueirão**, localizado na Rua Carlos de Laet, 6270, Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná;
- d. **Caps Territorial Cajuru**, localizado na Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Bairro Tarumã, Curitiba, Paraná;
- e. **Caps Territorial Matriz**, localizado na Rua Ilha de Granada, 36, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná;
- f. **Caps Territorial Santa Felicidade**, localizado na Rua Josefina Rocha, 300, Bairro Batel, Curitiba, Paraná;
- g. **Caps Territorial Portão**, localizado na Rua Nunes Machado. 1796, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná;
- h. **Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP)**, localizada na Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná.
- i. **Residência Terapêutica Tarumã I e II**, localizada na Rua Carlos Cesarini, 90 - Bacacheri - CEP 82.515-40;
- j. **Residência Terapêutica Jardim Gabinete**, localizada na Rua Alvaro Jorge, 370 - Vila Izabel - CEP 80320-040;
- k. **Residência Terapêutica Jardim Paranaense**, localizada na Rua Irmã Flávia Borlet, 260 - Hauer - CEP 81630-170.

### **3. Do valor**



Contratos  
 R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
 Pinheirinho - Curitiba/ PR  
 CEP 81.312-170  
 (41) 3316-5721  
 contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

06  
J

Pela execução total dos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços efetivamente realizados no valor máximo especificado a seguir:

**Lote 01**

Item	TOTAL HÓSPEDAGEM QUANTIDADE	ENTREGA DIÁRIA	Centro Médico Contributo Bairro Novo CMOEN	Emprego Diária
AVENTAL CIRÚRGICO	700	100	91	30
AVENTAL DE ISOLAMENTO	1500	250	1848	300
BLUSA PIJAMA ADULTO ES PC PP	60	10		
BLUSA PIJAMA ADULTO ES PC P	60	10		
BLUSA PIJAMA ADULTO ES PC M	60	10		
BLUSA PIJAMA ADULTO ES PC G	60	10		
BLUSA PIJAMA ADULTO ES PC GG	30	5		
CALCA PIJAMA ADULTO ES PC P	60	10		
CALCA PIJAMA ADULTO ES PC M	60	10		
CALCA PIJAMA ADULTO ES PC G	60	10		
CALCA PIJAMA ADULTO ES PC GG	30	5		
CAMISOLA PACIENTE	1350	225	686	200
CAMISOLA PACIENTE XGG	10	2		
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO PP	60	10		

10



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

07  
Js

CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO P	330	55	30	5
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO M	600	100	60	2
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO G	480	80	90	3
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO GG	300	50	90	3
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO G3	60	10		
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO G4	30	5		
CAMPO SIMPLES 1,60X1,60	700	100		
CAMPO FENESTRADO 80X80 FECHADO	140	20	35	15
CAMPO FENESTRADO 80X80 ABERTO	140	20	35	15
CAMPO SIMPLES 1,20X1,20	560	80		
CAMPO SIMPLES 80X80	420	60	70	30
CAMPO SIMPLES 1,80X1,60	1120	160		
FAIXA DE CONTENÇÃO	240	40		
COBERTOR	900	150	686	200
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT PP	60	10		
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT M	600	100		
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT G	480	80		
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT GG	300	50		
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT G3	60	10		
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT G4	30	5		

b

FRONHA	1080	180	686	200
LENCOL HOSPITAL PC BR	3600	600	686	200
LENCOL HOSPITAL PC BR MACA	600	100	161	50
PERNEIRA			35	15
SACO HAMPER	1200	200		
TRAVESSA CO CRU	1890	315	686	200
TOALHA BANHO BR PAD B 80X140	1200	200	686	200
TOALHA DE PISO	600	100		

**Estimativa de KG**

Unidade	Diária	Mensal	Valor Unitário
HMIZA	1.800 KG	54.000 KG	R\$
CMCBN	900 KG	27.000 KG	R\$

**Lote 02- Unidades de Pronto Atendimento (Estimativa por unidade)**

DESCRIÇÃO	ENTREGA DIÁRIA OBRIGATÓRIA POR UPA	UPA QTDE	QTDE TOTAL
AVENTAL CIRÚRGICO.	8 unidades	40 unidades	320 unidades
AVENTAL DE ISOLAMENTO.	8 unidades	40 unidades	320 unidades
CAMISOLA PACIENTE	60 unidades e 10 unidades XGG	300 unidades e 50 unidades XGG	2.400 unidades e 400 unidades XGG
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 41 X 66 cm	5 unidades	25 unidades	225 unidades
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 41 X 66 cm	5 unidades	25 unidades	200 unidades

CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 90 X 60 cm	5 unidades	25 unidades	200 unidades
CAMPO SIMPLES FENESTRADO 50 X 50,	30 unidades	150 unidades	1.200 unidades
CAMPO SIMPLES FENESTRADO 80 X 80	30 unidades	150 unidades	1.200 unidades
CAMPO SIMPLES 50 X 50	15 unidades	75 unidades	600 unidades
CAMPO SIMPLES 80 X 80	40 unidades	200 unidades	1.600 unidades
CAMPO SIMPLES 1,00 X 1,00	30 unidades	50 unidades	400 unidades
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES	20 unidades	100 unidades	800 unidades
COBERTOR, para leito hospitalar adulto.	50 unidades (período de Novembro a Março) e 100 unidades (período de Abril a Outubro)	500 unidades	4.000 unidades
FAIXA DE CONTENÇÃO.	80 unidades	400 unidades	1.000 unidades
LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR	100 unidades	500 unidades	4.000 unidades
SOBRE LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR SEM ELÁSTICO.	100 unidades	500 unidades	4.000 unidades
LENÇOL, para maca, adulto.	50 unidades	1.200 unidades	2.000 unidades
PIJAMA PACIENTE	10 P 20 M 20 G 10 G3 10 G4	350 unidades	2.800 unidades
PIJAMA PRIVATIVO DE USO PROFISSIONAL.	20 P 40 M 40 G 20 G3 10 G4	750 unidades	6.000 unidades



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

20  
35

SACO HAMPER	10 unidades	50 unidades	400 unidades
TOALHA, de banho.	40 unidades	200 unidades	1.600 unidades
TOALHA, de piso.	40 unidades	200 unidades	1.600 unidades
TRAVESSA.	20 unidades	100 unidades	800 unidades

#### Estimativa de KG

Unidade	Diária	Mensal	Valor Unitário
Por Unidade de Pronto Atendimento, sendo 9 unidades, conforme descrito no item 2	550 KG	16.500 KG	R\$
Total 9 unidades	4.950 KG	148.500 KG	R\$

#### Lote 03- Unidade de Estabilização Psiquiátrica

Item	Qtd Total	Qtd Diária
BLUSA PIJAMA (P)	80	20
BLUSA PIJAMA (M)	120	20
BLUSA PIJAMA (G)	80	20
BLUSA PIJAMA (GG)	40	20
CALÇA PIJAMA (P)	80	20
CALÇA PIJAMA (M)	120	20
CALÇA PIJAMA (G)	80	20
CALÇA PIJAMA (GG)	40	20
CAMISOLA	40	20
COBERTOR	320	20
FRONHA	160	20
LENÇOL	280	20

6



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

11  
15

TOALHA DE BANHO	160	20
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	20
HAMPER	80	20
TRAVESSA	60	20
BLUSA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (P)	60	20
BLUSA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (M)	80	20
BLUSA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (G)	60	20
BLUSA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (GG)	60	20
CALÇA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (P)	60	20
CALÇA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (M)	80	20
CALÇA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (G)	60	20
CALÇA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (GG)	60	20
AVENTAL DE ISOLAMENTO	24	20
CAMPO FENESTRADO 80X80	5 ao MÊS	5 ao MÊS
CAMPO DUPLO 80X80	5 ao MÊS	5 ao MÊS
AVENTAL CIRÚRGICO	5 ao MÊS	5 ao MÊS

**Estimativa de KG**

Unidade	Diária	Mensal	Valor Unitário
Unidade de Estabilização Psiquiátrica	300 KG	9.000 KG	R\$

**Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Portão**

Item	QTD Total	QTD Diária
BLUSA PIJAMA (P)	0	0

7



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

RL  
JS

BLUSA PIJAMA (M)	88	22
BLUSA PIJAMA (G)	40	10
BLUSA PIJAMA (GG)	20	5
CALÇA PIJAMA (P)	0	0
CALÇA PIJAMA (M)	40	10
CALÇA PIJAMA (G)	40	10
CALÇA PIJAMA (GG)	20	5
COBERTOR	120	30
FRONHA	44	11
LENÇOL	88	22
TOALHA DE BANHO	88	22
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	0	0

**Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Boa Vista**

Item	QTD total	QTD Diária
BLUSA PIJAMA (P)	20	5
BLUSA PIJAMA (M)	96	24
BLUSA PIJAMA (G)	96	24
BLUSA PIJAMA (GG)	40	10
CALÇA PIJAMA (P)	20	5
CALÇA PIJAMA (M)	96	24
CALÇA PIJAMA (G)	96	24
CALÇA PIJAMA (GG)	40	10
COBERTOR	120	30
FRONHA	48	12
LENÇOL	60	15
TOALHA DE BANHO	60	15
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	8	2

✓



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

13  
15

### Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Matriz

Item	Qtd Total	QTD Diária
BLUSA PIJAMA (P)	8	2
BLUSA PIJAMA (M)	24	6
BLUSA PIJAMA (G)	40	10
BLUSA PIJAMA (GG)	40	10
CALÇA PIJAMA (P)	8	2
CALÇA PIJAMA (M)	24	6
CALÇA PIJAMA (G)	40	10
CALÇA PIJAMA (GG)	40	10
COBERTOR	120	30
FRONHA	120	30
LENÇOL	80	20
TOALHA DE BANHO	80	20
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	16	4

### Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Boqueirão

Item	Qtd Total	QTD Diária
BLUSA PIJAMA (P)	20	5
BLUSA PIJAMA (M)	96	24
BLUSA PIJAMA (G)	96	24
BLUSA PIJAMA (GG)	40	10
CALÇA PIJAMA (P)	40	10
CALÇA PIJAMA (M)	96	24
CALÇA PIJAMA (G)	96	24
CALÇA PIJAMA (GG)	40	10
COBERTOR	144	36
FRONHA	60	15

16



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

14  
J

LENÇOL	96	24
TOALHA DE BANHO	60	15
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	16	4

**Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Santa Felicidade**

Item	Qtd Total	Qtd Diária
BLUSA PIJAMA (P)	20	5
BLUSA PIJAMA (M)	40	10
BLUSA PIJAMA (G)	40	10
BLUSA PIJAMA (GG)	20	5
CALÇA PIJAMA (P)	20	5
CALÇA PIJAMA (M)	40	10
CALÇA PIJAMA (G)	40	10
CALÇA PIJAMA (GG)	20	5
COBERTOR	132	33
FRONHA	60	15
LENÇOL	80	20
TOALHA DE BANHO	80	20
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	16	4

**Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Cajuru**

Item	Qtd Total	Qtd Diária
BLUSA PIJAMA (P)	20	5
BLUSA PIJAMA (M)	96	24
BLUSA PIJAMA (G)	96	24
BLUSA PIJAMA (GG)	40	10
CALÇA PIJAMA (P)	40	10

10

CALÇA PIJAMA (M)	96	24
CALÇA PIJAMA (G)	96	24
CALÇA PIJAMA (GG)	40	10
COBERTOR	144	36
FRONHA	60	15
LENÇOL	96	24
TOALHA DE BANHO	60	15
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	16	4

**Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Infantil Boa Vista**

Item	Qtd Total	Qtd Diária
BLUSA PIJAMA (P)	16	4
BLUSA PIJAMA (M)	16	4
BLUSA PIJAMA (G)	16	4
CALÇA PIJAMA (P)	16	4
CALÇA PIJAMA (M)	16	4
CALÇA PIJAMA (G)	16	4
COBERTOR	72	18
FRONHA	36	9
LENÇOL	36	9
TOALHA DE BANHO	36	9
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	8	2

**Lote 03- Residência Terapêutica Tarumã**

Item	Qtd Total	Qtd Diária
COBERTOR	80	20
FRONHA	80	20



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

16  
J

LENÇOL	80	20
TOALHA DE BANHO	80	20
HAMPER	8	2

### Lote 03- Residência Terapêutica Jardim Paranaense

Item	Qtd Total	Qtd Diária
COBERTOR	80	20
FRONHA	80	20
LENÇOL	80	20
TOALHA DE BANHO	80	20
HAMPER	8	2

### Lote 03- Residência Terapêutica Gabinete

Item	Qtd Diária	Qtd Total
COBERTOR	80	20
FRONHA	80	20
LENÇOL	80	20
TOALHA DE BANHO	80	2
HAMPER	8	0

#### Estimativa de KG

Unidade	Diária	Mensal	Valor Unitário
Todas as 10 unidades, conforme descrito no item 2	800 KG	24.000 KG	R\$

3.1. Na proposta da empresa estará incluído o fornecimento de todo o enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares, sem uso e em quantidade e especificação contidas no ANEXO I;

B



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

17  
J

**3.2.** Ainda, estará incluso o processamento da roupa, a qual se dará em Lavanderia própria da **CONTRATADA**, incluindo o recebimento, identificação e registro das peças recebidas, separação por nível de sujidade, lavagem, centrifugação, secagem, calandragem, prensagem, separação para reparo das peças danificadas, dobra, separação por tipo e tamanho, embalagem da roupa limpa, identificação e registro das peças devolvidas, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados;

**3.3.** A prestação de serviços de Lavanderia ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a entrega e a coleta deverão ocorrer no período da noite, **entre 19:30h e 20:30h. Este horário poderá, se necessário, ser alterado, conforme a demanda ou necessidade da CONTRATANTE;**

**3.4.** O quantitativo estimado de roupa suja a ser reprocessada é de aproximadamente XXXXXXXX.

**4. DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

**4.1.** A **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato para entregar o enxoval relacionado no **ANEXO I** e, deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, sendo que a **CONTRATADA**, além do fornecimento da roupa processada para uso imediato, obrigará-se a processá-la.

a) O enxoval a ser entregue em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, poderá ser entregue, de forma provisória, sem **as logomarcas** constantes no **ANEXO II**; devendo ser padronizado (colocada as logomarcas do Anexo II, de acordo com a unidade) no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

**5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviço de lavanderia de processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxoval, envolve as seguintes etapas:

- Coleta da roupa suja nas unidades da Feas abrangidas pelo presente termo;
- Identificação e registro das peças através de Código de Barras ou RFID e, ainda com as *logos* da Feas, conforme ANEXO II;



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

78  
J

- Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da **CONTRATADA**;
- Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- Lavagem da roupa suja;
- Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e/ou passadoria a ferro da roupa limpa;
- Separação para reparo de peças danificadas ou sua substituição, se não for recomendado o conserto;
- Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia à Contratante.

#### **5.1. Da Coleta da roupa suja nas Dependências das Unidades da Feas:**

- a) A coleta será feita nas dependências da Contratante, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- b) A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, que NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;
- c) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança;
- d) A coleta da roupa suja ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período da noite, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas;
- e) O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da Contratada, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

#### **5.2. Da Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:**

- a) A roupa suja deverá ser pesada nos locais de coleta da Contratante, em balança digital tipo plataforma, que será disponibilizada, pela Contratada;
- b) Um comprovante de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e da

Contratante, sendo destinada uma via para cada parte;

- c) O transporte da roupa suja, até as dependências da Contratada, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados, distintos para roupa suja e limpa, de acordo com a legislação sanitária vigente;
- d) A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

### **5.3. Do Recebimento, Identificação Individual das Peças Coletadas e separação da roupa suja na lavanderia:**

- a) O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e a Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

### **5.4. Da Lavagem das roupas:**

- a) A Contratada deverá utilizar o processo preconizado na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e a Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;
- b) As lavadoras utilizadas devem ser de barreira;
- c) O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa;
- d) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada;
- e) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado;
- f) Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.



20  
Jj

**5.5. Da Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:**

- a) A roupa deverá ser centrifugada, seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido;
- b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores;
- c) Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

**5.6. Do Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:**

- a) As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade pela Comissão de Controle de Infecção do Hospital serão reparadas por costureiras da Contratada;
- b) As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Comissão de Controle de Infecção, classificadas como tendo imperfeições ou desgaste que impeça o seu uso para os fins a que se destina, ou que possa comprometer a aparência de asseio absoluto, serão devolvidas à Contratada e consideradas excluídas do enxoval, devendo ser repostas pela Contratada por peça nova, sem custos a Contratante.

**5.7. Da Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:**

- a) As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça (lençol, fronha, toalha, cobertor, camisola, campo cirúrgico, entre outras), por cores e tamanhos diferentes;
- b) As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas;
- c) Os cobertores deverão ser embalados individualmente;
- d) Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada;
- e) As embalagens plásticas contendo os mesmos tipos de itens deverão ser padronizadas com a mesma quantidade de peças (exemplo: embalagens com calças privativas, tamanho M: todas deverão vir com 10 peças);
- f) As embalagens contendo o item LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR deverão apresentar, no máximo, 10 peças, para reduzir o risco ergonômico;
- g) Os cobertores deverão ser embalados individualmente (uma unidade por embalagem).

17



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

21  
15

#### 5.8. Da Identificação da lavanderia para a unidade: Individual das Peças, Transporte e entrega da roupa limpa

a) A roupa limpa deverá ser transportada para a Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

#### 5.9. Da Entrega da roupa limpa à rouparia das unidades da Feas:

- a) O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada **não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;**
- b) A roupa processada deve ser entregue na rouparia das unidades da Feas, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Contratante;
- c) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa coletada X entregue (número total de cada tipo de peça). Adicionalmente, sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório com a movimentação e localização das peças, item a item através de seu número identificador;
- d) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da Contratada e do Hospital, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante,
- e) As roupas entregues diariamente deverão estar devidamente acondicionadas individualmente;
- f) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem qualquer ônus para a Contratante.

#### 5.10. Da Reposição/Substituição Do Enxoval:

- a) Trimestralmente a **CONTRATADA**, sob supervisão da **CONTRATANTE**, realizará inventário do enxoval disponibilizado e, caso ocorra evasão de roupas superior a 5% (cinco por cento) do total fornecido, medidos por tipo de item (individualmente), a **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE**, orçamento detalhado do excedente de 5% (cinco por cento). Caberá a **CONTRATANTE**



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

22  
JS

realizar a avaliação deste orçamento, comparando-o com o preço de mercado, e depois de acordado os valores, ressarcir-los à **CONTRATADA**;

b) A **CONTRATANTE** poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, em função de ampliações de capacidade atendimento, aumentar o quantitativo de roupas e de reprocessamento destas, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 5.11. Das Disposições Gerais:

a) Em todas as etapas da prestação do serviço, desde a coleta da roupa suja nas unidades da Feas, o transporte, o processamento das roupas em todas as suas etapas até seu retorno na rouparia destas em ideais condições de reuso, deverá a Contratada seguir as normas estabelecidas na publicação da ANVISA/2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e na Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

b) A Contratada deverá fornecer inicialmente a **CONTRATANTE** todo enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas, sem uso, em quantidade e especificação de acordo com o contido no ANEXO I, devidamente identificados através de Código de Barras ou RFID;

c) A contratada deve repor sempre que necessário, a fim de manter a disposição um mínimo de trocas de roupa, item a item, onde uma troca é a média diária do consumo do respectivo item, conforme especificidade de cada unidade, já previsto nas tabelas acima.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

6.7. Efetuar o pagamento do quantitativo de peças do enxoval identificadas no inventário trimestral como "evasão" em índice superior a 5%, que serão repostas pela **CONTRATADA**, após esta apresentar orçamento detalhado do excedente de 5%, o qual será avaliado pelo **CONTRATANTE** em relação ao preço de mercado, e após acordados os valores. O orçamento deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando o valor dos itens evadidos que ultrapassem os 5% previstos, com seus respectivos preços e enviado ao **CONTRATANTE**, para a devida avaliação e autorização.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Iniciar a prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.3. Fornecer números telefônicos, números de *pager*, *WhatsApp* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

7.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias, mesmo fora do horário comercial e aos sábados, domingos e feriados;

7.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

7.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;

7.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

7.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.9. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



24  
JS

7.10. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.11. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada, garantindo a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

- a) Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- b) Capacitar a equipe técnica, antes do início de suas atividades, e de forma continuada em assuntos relacionados aos processos de trabalho desenvolvidos no setor. Estas capacitações deverão ser registradas por meio de documentos que informem a data, carga horária e conteúdo ministrado;
- c) Possuir gerenciamento dos equipamentos, que contemplem manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante deste e corretivas quando necessário, no mínimo 01 (uma) vez ao ano, com os devidos registros das respectivas manutenções;
- d) Possuir normas e rotinas padronizadas e atualizadas de todas as atividades desenvolvidas no processamento das roupas, desde sua retirada até sua distribuição da roupa limpa após processamento, incluindo o uso de saneantes, limpeza e desinfecção do ambiente, carrinhos, veículos de transporte e uso de equipamentos de proteção.

7.12. Responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que se fizer necessário e sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.13. Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e produtos utilizados, com fichas técnicas e Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (*FISPQ*), sempre que solicitado pelo responsável da Feas;

7.14. Fornecer todo o enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares nas Unidades da Fundação, sem uso, em quantidade e especificação de acordo com o contido no ANEXO I, devidamente identificados com a Logomarca definida pela **CONTRATANTE**, conforme modelos constantes no Anexo II;

7.15. Repor as roupas desgastadas pelo processamento sem ônus adicional a Contratante;

7.16. Realizar trimestralmente, sob supervisão do **CONTRATANTE**, inventário das roupas para avaliar os índices de evasão de roupas, por unidade;



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- 7.17. Repor, sem custo adicional a **CONTRATANTE** até 5% das roupas avaliadas como evadidas no inventário trimestral;
- 7.18. Fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, toda instalação, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados; com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.19. Prover, aos seus colaboradores, os equipamentos, uniformes, crachás de identificação com foto, materiais e equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPIs e EPCs) para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho;
- 7.20. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como carrinhos, balanças e outros disponibilizados nas unidades da Fundação, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Feas;
- 7.21. Observar a conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços, conforme recomendação do fabricante e legislação vigente, em especial o estabelecido na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e na Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;
- 7.22. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;
- 7.23. Cumprir a Legislação vigente referente à biossegurança e o controle de infecções, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- 7.23. Realizar o gerenciamento de todos os resíduos, considerando os respectivos grupos aos quais pertencem, de acordo com a legislação vigente e suas atualizações: segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final;
- 7.24. Comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas às providências cabíveis;
- 7.25. Caberá à **CONTRATADA** a devolução de roupas e objetos de propriedade do **CONTRATANTE** ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa, devendo ser devolvidos ao **CONTRATANTE**;



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

7.26. A qualidade da água fornecida pelos serviços públicos ou de fontes alternativas deverá atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos preestabelecidos pela Portaria/MS nº. 518, de 25 de março de 2004;

7.27. Apresentar o comprovante da Limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) de água a qual deverá ser feita periodicamente em período não superior a seis meses. Este serviço deverá ser realizado por empresa especializada, com licença sanitária vigente. O estabelecimento deverá apresentar cópia da licença sanitária da empresa especializada e a prestação do serviço será comprovada mediante apresentação do contrato com a mesma, bem como a apresentação de ordem do serviço executado e anexado(s) o(s) laudo(s) microbiológico(s);

7.28. No caso da empresa contratada utilizar fonte alternativa de água, como poço artesiano, deverá apresentar à Feas, os seguintes documentos:

- a) Laudos de controle da qualidade da água proveniente de poço artesiano, com frequência mensal, para os parâmetros de cor, pH, turbidez, Coliformes Totais e se na presença destes – ***Escherichia coli***;
- a) No caso da água possuir flúor natural, este também deverá ser analisado mensalmente.
- b) Laudos de controle da qualidade da água proveniente de poço artesiano, com frequência semestral, para as seguintes substâncias/ características de acordo com o documento da ANVISA: Processamento de roupas de serviços de saúde: Prevenção e Controle de Riscos - versão 2009 e seus respectivos parâmetros: Alcalinidade Livre, Alcalinidade Total, Cloretos, Sulfatos, Cobre, Ferro, Manganês e Dureza.
- c) Apresentar mensalmente a planilha de procedimento diário de leitura do Cloro Residual Livre. Esta planilha deverá conter:
  - c.1) identificação do estabelecimento;
  - c.2) Nome legível do amostrador;
  - c.3) Formação técnica do amostrador;
  - c.4) Data da leitura;
  - c.5) Identificação do(s) ponto(s) de leitura;
  - c.6) Registro dos respectivos valores encontrados na água amostrada;
  - c.7) Observações;
  - c.8) Assinatura do amostrador.

Obs: Os dados diários deverão ser preenchidos manualmente.



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

27  
JS

d) Apresentar na ocasião da assinatura do contrato, as seguintes informações/documentos:

- d.1) Nome e formação profissional do RT/Responsável pelo processo de desinfecção/tratamento da água;
- d.2) rotina por escrito do processo de desinfecção/tratamento da água proveniente do poço;
- d.3) Cópia do contrato com laboratório responsável pela análise da água do poço artesiano;
- d.4) Comprovante das duas últimas limpezas de caixa d'água efetuadas por empresa especializada;
- d.5) Projeto ou layout do sistema hidráulico relacionado ao poço.

e) Apresentar anualmente, na Feas, à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso – Curitiba-PR, aos cuidados do setor de Contratos da Feas o Plano Amostral de Controle da Qualidade da Água, de acordo com a tabela 9 da Portaria 518/2004 e informar o número de funcionários próprios e terceirizados (se for o caso).

**7.29.** Atender à legislação aplicada à saúde do trabalhador, em especial às normas regulamentadoras emanadas da Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego:

- a NR-5 que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- a NR-9 que dispõe sobre o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- a NR-7 que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- a NR-17 que estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores;
- a NR-32 que dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

**7.30.** Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

24

28  
JS

7.31. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

#### 8. DO DESCRITIVO DOS ITENS DO ENXOVAL:

Nº	DESCRIÇÃO
1	AVENTAL CIRÚRGICO de tecido: destinado para realização de procedimento estéril, com a finalidade de prevenir a transferência de agentes infecciosos do paciente para a equipe cirúrgica ou vice-versa, confeccionada em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, com gramatura de 264g e na coloração azul. O capote deve ser aberto atrás e com cordas para amarração na porção dorsal e para opa de proteção. O punho em malha de algodão sanfonada resistente e com alça de brim pesado. De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016. Tamanho único.
2	AVENTAL DE ISOLAMENTO para uso hospitalar com abertura nas costas, confeccionado em tecido de brim profissional (leve) com amarrações na altura do pescoço e cintura, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m <sup>2</sup> , na cor azul claro. Tamanho único.
3	CAMISOLA, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190g/m <sup>2</sup> , cor verde, com transpasse, sem mangas, fechamento através de 4(quatro) tiras: duas internas e duas externas, medindo cada uma 30 cm de comprimento x 1 cm de largura, tipo viés duplo e com altura de 1,30 cm – Tamanho grande.
4	CAMISOLA, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190g/m <sup>2</sup> , cor verde, com transpasse, sem mangas, fechamento através de 4(quatro) tiras: duas internas e duas externas, medindo cada uma 30 cm de comprimento x 1 cm de largura, tipo viés duplo e com altura de 1,30 cm – Tamanho Extra Grande (XGG).
5	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m <sup>2</sup> , cor verde claro, Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. Tamanho Pequeno.
6	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m <sup>2</sup> , cor verde claro,

	Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. – Tamanho Médio
7	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m <sup>2</sup> , cor verde claro, Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. – Tamanho Grande
8	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho PP.
9	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho P.
10	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho M.
11	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G.
12	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho GG.
13	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G3.
14	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G4.
15	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, sem fenestra. Tamanho: 180x160 m; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
16	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 1,60 x 1,60 cm, AZUL ROYAL, em brim profissional (pesado), 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima: 260g/m <sup>2</sup> , com costura dupla reforçada nos 4 lados.

17	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 1,20 x 1,20 cm, AZUL ROYAL, em brim profissional (pesado), 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima: 260g/m <sup>2</sup> , com costura dupla reforçada nos 4 lados.
18	CAMPO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, fenestrado aberto. Nos tamanhos: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
19	CAMPO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, fenestrado fechado. Nos tamanhos: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
20	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, sem janela. Tamanho: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
21	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 41 X 66 cm, CAMPO TESTE INTEGRADOR, ESTAMPADO, confeccionado em brim, 100% algodão, cor cáqui, tingimento hidantrene, gramatura mínima: 180 g/m <sup>2</sup> , com costura dupla reforçada nos 4 lados.
22	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 90 X 60 cm, CAMPO TESTE BOWIE DICK, confeccionado em brim, 100% algodão, cor azul royal, tingimento hidantrene, gramatura mínima: 180 g/m <sup>2</sup> , com costura dupla reforçada nos 4 lados
23	CAMPO SIMPLES FENESTRADO 50 X 50, com janela de 8 cm, medindo 50 x 50 cm, confeccionado em brim, 100% algodão, cor azul royal, gramatura mínima 180 g/m <sup>2</sup> , com costura dupla reforçada nos 4 lados. Abertura da janela medindo 8 cm.
24	COBERTOR para leito hospitalar adulto, composição 50% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% polipropileno e 5% viscose, antialérgico, gramatura de no mínimo 300g/m <sup>2</sup> a, no máximo, 400g/m <sup>2</sup> , pelo médio, xadrez. Deverá ter aspecto homogêneo, isento de empelotamento ou quaisquer outros defeitos, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em tecido trilobal medindo 5cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50 x 2,10m.
25	FRONHA, para travesseiro hospitalar, em tecido 100% algodão, gramatura mínima 110 g/m <sup>2</sup> , com transpasse, acabamento tipo envelope, com costura dupla em todas as extremidades. Cor branca. Medidas: 0,50 X 0,70 cm. Com logomarca da Feas nas

	dimensões 27 cm x 5 cm a 5 cm da extremidade contrária a da abertura no sentido contrario ao da fronha com escrita para fora.
26	LENÇOL, PARA CAMA HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO, confeccionado em tecido 100 % algodão, 180 fios, gramatura mínima: 110g/m <sup>2</sup> , com auréola ou costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas, cor branca, medidas: 2,80 X 1,70m.
27	SACO, para hamper, confeccionado, em algodão cru ou brim bege, pré- alvejado, pré-encolhido, gramatura mínima de 180 g/m <sup>2</sup> , com cadarço para amarrar. Medidas: 53 cm de diâmetro x 85 cm altura.
28	TRAVESSA, para uso hospitalar, confeccionado em algodão cru, pré alvejado, pré encolhido, gramatura mínima de 1,60 X 1,30
29	TOALHA, de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, com felpa dupla, peso mínimo 440 g/m <sup>2</sup> . Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,80 x 1,40 cm. Com logomarca da Feas Bordada nas dimensões 11cm x 2,5cm a 4,5cm na bainha.
30	TOALHA, de piso, confeccionada em tecido 100% algodão, com felpa dupla, peso mínimo 700 g/m <sup>2</sup> . Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,50 x 0,80 cm. Com logomarca da Feas Bordada nas dimensões 11cm x 2,5cm a 4,5cm na bainha.
31	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com costura dupla. Medidas: 2,20 x 1,30m.
32	FAIXA DE CONTENÇÃO linear, contendo 4 metros segmentados, por 15cm, pré-encolhida, tendo as extremidades de 1 metro de algodão duplo e na faixa central de brim leve macio e duplo, que não machuque a pele do paciente, com costura reforçada nas barras e eixo central.

**9) DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



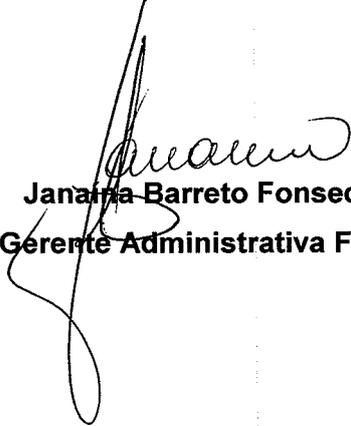
Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

32  
JS

9.1. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

10) **DOS GESTORES:** Fica designado(a) como fiscal e gestor(a) do contrato  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Curitiba, 28 de abril de 2022.



**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa Feas**



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,  
Pinheirinho - Curitiba/ PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

33  
JS

## ANEXO I

### LOGOMARCA



6

### Modelo de proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2022.

Pregão Eletrônico Nº xx/2022.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames, pelo período de 12 meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Lote	Valor unitário	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor mensal	Valor total anual
Valor total do serviço					

- 3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

35  
J

6) Declaramos, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil.

7) Declaramos também, que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico o que significa que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

**Local e data.**

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

30  
JS

**Declaração de Visita/Vistoria**

**Processo Administrativo Nº xxx/2022**

**Pregão Eletrônico Nº xx/2022**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_ (endereço da empresa),

( ) verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

( ) Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**



37  
J

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS**

**Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS** de prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de Produtos Têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/20xx** – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de Produtos Têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades das unidades de negócio Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.

**Parágrafo Primeiro**

**Lote 1- Unidades Hospitalares**

- a. Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, situado à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN, situado à Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

### **Lote 2- Unidades de Pronto Atendimento**

- a. **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara**, localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná;
- b. **Unidade de Pronto Atendimento Pinheirinho**, localizada na Rua León Nicolas, n.º 1.995, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- c. **Unidade de Pronto Atendimento Sítio Cercado**, localizada na Rua Dr. Levy Buquera, n.º 700, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- d. **Unidade de Pronto Atendimento Cajuru**, localizada na Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, n.º 555, Bairro Cajuru, Curitiba, Paraná;
- e. **Unidade de Pronto Atendimento Boa Vista**, localizada na Avenida Paraná, n.º 3.654, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná;
- f. **Unidade de Pronto Atendimento Campo Comprido**, localizada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, n.º 3.495, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná;
- g. **Unidade de Pronto Atendimento CIC**, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Paraná.
- h. **Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão**, localizada a Rua Profª Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, Paraná;
- i. **Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha**, localizada na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná.

### **Lote 3- Centro de Atenção Psicossocial e Residências Terapêuticas**

- a. **Caps Territorial Boa Vista**, localizado na Rua Holanda, 288, Bacacheri, Curitiba, Paraná;
- b. **Caps Infantil Boa Vista**, localizado na Rua Peru, n.º 230, Bacacheri, Curitiba, Paraná;
- c. **Caps Territorial Boqueirão**, localizado na Rua Carlos de Laet, 6270, Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná;

- d. **Caps Territorial Cajuru**, localizado na Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Bairro Tarumã, Curitiba, Paraná;
- e. **Caps Territorial Matriz**, localizado na Rua Ilha de Granada, 36, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná;
- f. **Caps Territorial Santa Felicidade**, localizado na Rua Josefina Rocha, 300, Bairro Batel, Curitiba, Paraná;
- g. **Caps Territorial Portão**, localizado na Rua Nunes Machado. 1796, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná;
- h. **Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP)**, localizada na Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná.
- i. **Residência Terapêutica Tarumã I e II**, localizada na Rua Carlos Cesarini, 90 - Bacacheri - CEP 82.515-40;
- j. **Residência Terapêutica Jardim Gabinete**, localizada na Rua Alvaro Jorge, 370 - Vila Izabel - CEP 80320-040;
- k. **Residência Terapêutica Jardim Paranaense**, localizada na Rua Irmã Flávia Borlet, 260 - Hauer - CEP 81630-170.

#### Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviço de lavanderia de processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxoval, envolve as seguintes etapas:

- I. Coleta da roupa suja nas unidades da FEAS abrangidas pelo presente termo;
- II. Identificação e registro das peças através de Código de Barras ou RFID;
- III. Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da **CONTRATADA**;
- IV. Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- V. Lavagem da roupa suja;
- VI. Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e/ou passadoria a ferro da roupa limpa;
- VII. Separação para reparo de peças danificadas ou sua substituição, se não for recomendado o conserto;
- VIII. Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- IX. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia à Contratante.

### **Parágrafo Primeiro**

#### **Da Coleta da roupa suja nas Dependências das Unidades da Feas:**

- a) A coleta será feita nas dependências da Contratante, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- b) A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, que NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;
- c) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança;
- d) A coleta da roupa suja ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período da noite, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas;
- e) O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da Contratada, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja",

observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

### **Parágrafo Segundo**

#### **Da Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:**

- a) A roupa suja deverá ser pesada nos locais de coleta da Contratante, em balança digital tipo plataforma, que será disponibilizada, pela Contratada;
- b) Um comprovante de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e da Contratante, sendo destinada uma via para cada parte;
- c) O transporte da roupa suja, até as dependências da Contratada, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados, distintos para roupa suja e limpa, de acordo com a legislação sanitária vigente;
- d) A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

### **Parágrafo Terceiro**

#### **Do Recebimento, Identificação Individual das Peças Coletadas e separação da roupa suja na lavanderia:**

- a) O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e a Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

### **Parágrafo Quarto**

#### **Da Lavagem das roupas:**

- a) A Contratada deverá utilizar o processo preconizado na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e a Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

- b) As lavadoras utilizadas devem ser de barreira;
- c) O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa;
- d) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada;
- e) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado;
- f) Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

#### **Parágrafo Quinto**

**Da Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:**

- a) A roupa deverá ser centrifugada, seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido;
- b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores;
- c) Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

#### **Parágrafo Sexto**

**Do Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:**

- a) As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade pela Comissão de Controle de Infecção do Hospital serão reparadas por costureiras da Contratada;
- b) As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Comissão de Controle de Infecção, classificadas como tendo imperfeições ou desgaste que impeça o seu uso para os fins a que se destina, ou que possa comprometer a aparência de asseio absoluto, serão devolvidas à Contratada e consideradas excluídas do enxoval, devendo ser repostas pela Contratada por peça nova, sem custos a Contratante.

#### **Parágrafo Sétimo**

**Da Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:**

- a) As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça

(lençol, fronha, toalha, cobertor, camisola, campo cirúrgico, entre outras), por cores e tamanhos diferentes;

- b) As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas;
- c) Os cobertores deverão ser embalados individualmente;
- d) Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada;
- e) As embalagens plásticas contendo os mesmos tipos de itens deverão ser padronizadas com a mesma quantidade de peças (exemplo: embalagens com calças privativas, tamanho M: todas deverão vir com 10 peças);
- f) As embalagens contendo o item LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR deverão apresentar, no máximo, 10 peças, para reduzir o risco ergonômico;
- g) Os cobertores deverão ser embalados individualmente (uma unidade por embalagem).

#### **Parágrafo Oitavo**

##### **Da Identificação Individual das Peças, Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Hospital:**

- a) A roupa limpa deverá ser transportada para a Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

#### **Parágrafo Nono**

##### **Da Entrega da roupa limpa à rouparia das unidades da Feas:**

- a) O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada **não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;**
- b) A roupa processada deve ser entregue na rouparia das unidades da Feas, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Contratante;
- c) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa coletada X entregue (número total de cada tipo de peça). Adicionalmente, sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório com a movimentação e localização das peças, item a item através de seu número identificador;

- d) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da Contratada e do Hospital, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante,
- e) As roupas entregues diariamente deverão estar devidamente acondicionadas individualmente;
- f) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem qualquer ônus para a Contratante.

### Parágrafo Décimo

#### **Da Reposição/Substituição Do Enxoval:**

- a) Trimestralmente a **CONTRATADA**, sob supervisão da **CONTRATANTE**, realizará inventário do enxoval disponibilizado e, caso ocorra evasão de roupas superior a 5% (cinco por cento) do total fornecido, medidos por tipo de item (individualmente), a **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE**, orçamento detalhado do excedente de 5% (cinco por cento). Caberá a **CONTRATANTE** realizar a avaliação deste orçamento, comparando-o com o preço de mercado, e depois de acordado os valores, ressarcir-los à **CONTRATADA**;
- b) A **CONTRATANTE** poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, em função de ampliações de capacidade atendimento, aumentar o quantitativo de roupas e de reprocessamento destas, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### Parágrafo Décimo Primeiro

#### **Das Disposições Gerais:**

- a) Em todas as etapas da prestação do serviço, desde a coleta da roupa suja nas unidades da Feas, o transporte, o processamento das roupas em todas as suas etapas até seu retorno na rouparia destas em ideais condições de reuso, deverá a Contratada seguir as normas estabelecidas na publicação da ANVISA/2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e na Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

- b) A Contratada deverá fornecer inicialmente a CONTRATANTE todo enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas, sem uso, em quantidade e especificação de acordo com o contido no ANEXO I, devidamente identificados através de Código de Barras ou RFID;
- c) A contratada deve repor sempre que necessário, a fim de manter a disposição um mínimo de 05 (cinco) trocas de roupa, item a item, onde uma troca é a média diária do consumo do respectivo item.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCRITIVO DOS ITENS DO ENXOVAL

Nº	DESCRIÇÃO
1	AVENTAL CIRÚRGICO de tecido: destinado para realização de procedimento estéril, com a finalidade de prevenir a transferência de agentes infecciosos do paciente para a equipe cirúrgica ou vice-versa, confeccionada em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, com gramatura de 264g e na coloração azul. O capote deve ser aberto atrás e com cordas para amarração na porção dorsal e para opa de proteção. O punho em malha de algodão sanfonada resistente e com alça de brim pesado. De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016. Tamanho único.
2	AVENTAL DE ISOLAMENTO para uso hospitalar com abertura nas costas, confeccionado em tecido de brim profissional (leve) com amarrações na altura do pescoço e cintura, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m <sup>2</sup> , na cor azul claro. Tamanho único.
3	CAMISOLA, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190g/m <sup>2</sup> , cor verde, com transpasse, sem mangas, fechamento através de 4(quatro) tiras: duas internas e duas externas, medindo cada uma 30 cm de comprimento x 1 cm de largura, tipo viés duplo e com altura de 1,30 cm – Tamanho grande.
4	CAMISOLA, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190g/m <sup>2</sup> , cor verde, com transpasse, sem mangas, fechamento através de 4(quatro) tiras: duas internas e duas externas, medindo cada uma 30 cm de comprimento x 1 cm de largura, tipo viés duplo e com altura de 1,30 cm – Tamanho Extra Grande (XGG).
5	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m <sup>2</sup> , cor verde claro,

	Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. Tamanho Pequeno.
6	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m <sup>2</sup> , cor verde claro, Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. – Tamanho Médio
7	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m <sup>2</sup> , cor verde claro, Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. – Tamanho Grande
8	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho PP.
9	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho P.
10	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho M.
11	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G.
12	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho GG.
13	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G3.
14	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m <sup>2</sup> em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G4.
15	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, sem janela. Tamanho: 180x160 m; De acordo com as normas da

	ABNT NBR 16064/2016.
16	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 1,60 x 1,60 cm, AZUL ROYAL, em brim profissional (pesado), 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima: 260g/m <sup>2</sup> , com costura dupla reforçada nos 4 lados.
17	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 1,20 x 1,20 cm, AZUL ROYAL, em brim profissional (pesado), 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima: 260g/m <sup>2</sup> , com costura dupla reforçada nos 4 lados.
18	CAMPO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, fenestrado aberto. Nos tamanhos: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
19	CAMPO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, fenestrado fechado. Nos tamanhos: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
20	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, sem janela. Tamanho: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
21	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 41 X 66 cm, CAMPO TESTE INTEGRADOR, ESTAMPADO, confeccionado em brim, 100% algodão, cor cáqui, tingimento hidantrene, gramatura mínima: 180 g/m <sup>2</sup> , com costura dupla reforçada nos 4 lados.
22	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 90 X 60 cm, CAMPO TESTE BOWIE DICK, confeccionado em brim, 100% algodão, cor azul royal, tingimento hidantrene, gramatura mínima: 180 g/m <sup>2</sup> , com costura dupla reforçada nos 4 lados
23	CAMPO SIMPLES FENESTRADO 50 X 50, com janela de 8 cm, medindo 50 x 50 cm, confeccionado em brim, 100% algodão, cor azul royal, gramatura mínima 180 g/m <sup>2</sup> , com costura dupla reforçada nos 4 lados. Abertura da janela medindo 8 cm.
24	COBERTOR para leito hospitalar adulto, composição 50% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% polipropileno e 5% viscose, antialérgico, gramatura de no mínimo 300g/m <sup>2</sup> a, no máximo, 400g/m <sup>2</sup> , pelo médio, xadrez. Deverá ter aspecto homogêneo, isento de empelotamento ou quaisquer outros defeitos, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em tecido trilobal medindo 5cm, costura dupla

	em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50 x 2,10m.
25	FRONHA, para travesseiro hospitalar, em tecido 100% algodão, gramatura mínima 110 g/m <sup>2</sup> , com transpasse, acabamento tipo envelope, com costura dupla em todas as extremidades. Cor branca. Medidas: 0,50 X 0,70 cm. Com logomarca da Feas Bordada nas dimensões 27 cm x 5 cm a 5 cm da extremidade contrária a da abertura no sentido contrario ao da fronha com escrita para fora.
26	LENÇOL, PARA CAMA HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO, confeccionado em tecido 100 % algodão, 180 fios, gramatura mínima: 110g/m <sup>2</sup> , com auréola ou costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas, cor branca, medidas: 2,80 X 1,70m.
27	SACO, para hamper, confeccionado, em algodão cru ou brim bege, pré- alvejado, pré-encolhido, gramatura mínima de 180 g/m <sup>2</sup> , com cadarço para amarrar. Medidas: 53 cm de diâmetro x 85 cm altura.
28	TRAVESSA, para uso hospitalar, confeccionado em algodão cru, pré alvejado, pré-encolhido, gramatura mínima de 1,60 X 1,30
29	TOALHA, de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, com felpa dupla, peso mínimo 440 g/m <sup>2</sup> . Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,80 x 1,40 cm. Com logomarca da Feas Bordada nas dimensões 11cm x 2,5cm a 4,5cm na bainha.
30	TOALHA, de piso, confeccionada em tecido 100% algodão, com felpa dupla, peso mínimo 700 g/m <sup>2</sup> . Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,50 x 0,80 cm. Com logomarca da Feas Bordada nas dimensões 11cm x 2,5cm a 4,5cm na bainha.
31	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com costura dupla. Medidas: 2,20 x 1,30m.
32	FAIXA DE CONTENÇÃO linear, contendo 4 metros segmentados, por 15cm, pré-encolhida, tendo as extremidades de 1 metro de algodão duplo e na faixa central de brim leve macio e duplo, que não machuque a pele do paciente, com costura reforçada nas barras e eixo central.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Iniciar a prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- III. Fornecer números telefônicos, números de *WhatsApp* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias, mesmo fora do horário comercial e aos sábados, domingos e feriados;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- X. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- XI. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada, garantindo a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
- a) Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- b) Capacitar a equipe técnica, antes do início de suas atividades, e de forma continuada em assuntos relacionados aos processos de trabalho desenvolvidos no setor. Estas capacitações deverão ser registradas por meio de documentos que informem a data, carga horária e conteúdo ministrado;
- c) Possuir gerenciamento dos equipamentos, que contemplem manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante deste e corretivas quando necessário, no mínimo 01 (uma) vez ao ano, com os devidos registros das respectivas manutenções;

d) Possuir normas e rotinas padronizadas e atualizadas de todas as atividades desenvolvidas no processamento das roupas, desde sua retirada até sua distribuição da roupa limpa após processamento, incluindo o uso de saneantes, limpeza e desinfecção do ambiente, carrinhos, veículos de transporte e uso de equipamentos de proteção.

**XII.** Responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que se fizer necessário e sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**XIII.** Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e produtos utilizados, com fichas técnicas e Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (*F/SPQ*), sempre que solicitado pelo responsável da Feas;

**XIV.** Fornecer todo o enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares nas Unidades da Fundação, sem uso, em quantidade e especificação de acordo com o contido no ANEXO I, devidamente identificados com a Logomarca definida pela **CONTRATANTE**, conforme modelos constantes no Anexo II;

**XV.** Repor as roupas desgastadas pelo processamento sem ônus adicional a Contratante;

**XVI.** Realizar trimestralmente, sob supervisão do **CONTRATANTE**, inventário das roupas para avaliar os índices de evasão de roupas, por unidade;

**XVII.** Repor, sem custo adicional a **CONTRATANTE** até 5% das roupas avaliadas como evadidas no inventário trimestral;

**XVIII.** Fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, toda instalação, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados; com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**XIX.** Prover, aos seus colaboradores, os equipamentos, uniformes, crachás de identificação com foto, materiais e equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPIs e EPCs) para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho;

**XX.** Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como carrinhos, balanças e outros disponibilizados nas unidades da Fundação, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Feas;

**XXI.** Observar a conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços, conforme recomendação do fabricante e legislação vigente, em especial o estabelecido na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título

“Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” e na Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

**XXII.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

**XXIII.** Cumprir a Legislação vigente referente à biossegurança e o controle de infecções, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

**XXIV.** Realizar o gerenciamento de todos os resíduos, considerando os respectivos grupos aos quais pertencem, de acordo com a legislação vigente e suas atualizações: segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final;

**XXV.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas às providências cabíveis;

**XXVI.** Caberá à **CONTRATADA** a devolução de roupas e objetos de propriedade do **CONTRATANTE** ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa, devendo ser devolvidos ao **CONTRATANTE**;

**XXVII.** A qualidade da água fornecida pelos serviços públicos ou de fontes alternativas deverá atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos preestabelecidos pela Portaria/MS nº. 518, de 25 de março de 2004;

**XXVIII.** Apresentar o comprovante da Limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) de água a qual deverá ser feita periodicamente em período não superior a seis meses. Este serviço deverá ser realizado por empresa especializada, com licença sanitária vigente. O estabelecimento deverá apresentar cópia da licença sanitária da empresa especializada e a prestação do serviço será comprovada mediante apresentação do contrato com a mesma, bem como a apresentação de ordem do serviço executado e anexado(s) o(s) laudo(s) microbiológico(s);

**XXIX.** No caso da empresa contratada utilizar fonte alternativa de água, como poço artesiano, deverá apresentar à Feas, os seguintes documentos:

a) Laudos de controle da qualidade da água proveniente de poço artesiano, com freqüência mensal, para os parâmetros de cor, pH, turbidez, Coliformes Totais e se na presença destes – *Escherichia coli*;

a) No caso da água possuir flúor natural, este também deverá ser analisado mensalmente.

b) Laudos de controle da qualidade da água proveniente de poço artesiano, com frequência semestral, para as seguintes substâncias/ características de acordo com o documento da ANVISA: Processamento de roupas de serviços de saúde: Prevenção e Controle de Riscos - versão 2009 e seus respectivos parâmetros: Alcalinidade Livre, Alcalinidade Total, Cloretos, Sulfatos, Cobre, Ferro, Manganês e Dureza.

c) Apresentar mensalmente a planilha de procedimento diário de leitura do Cloro Residual Livre. Esta planilha deverá conter:

- c.1) identificação do estabelecimento;
- c.2) Nome legível do amostrador;
- c.3) Formação técnica do amostrador;
- c.4) Data da leitura;
- c.5) Identificação do(s) ponto(s) de leitura;
- c.6) Registro dos respectivos valores encontrados na água amostrada;
- c.7) Observações;
- c.8) Assinatura do amostrador.

Obs: Os dados diários deverão ser preenchidos manualmente.

d) Apresentar na ocasião da assinatura do contrato, as seguintes informações/documentos:

- d.1) Nome e formação profissional do RT/Responsável pelo processo de desinfecção/tratamento da água;
- d.2) rotina por escrito do processo de desinfecção/tratamento da água proveniente do poço;
- d.3) Cópia do contrato com laboratório responsável pela análise da água do poço artesiano;
- d.4) Comprovante das duas últimas limpezas de caixa d'água efetuadas por empresa especializada;
- d.5) Projeto ou layout do sistema hidráulico relacionado ao poço.

e) Apresentar anualmente, na Feas, à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso – Curitiba-PR, aos cuidados do setor de Contratos da Feas o Plano Amostral de Controle da Qualidade da Água, de acordo com a tabela 9 da Portaria 518/2004 e informar o número de funcionários próprios e terceirizados (se for o caso).

**XXX.** Atender à legislação aplicada à saúde do trabalhador, em especial às normas regulamentadoras emanadas da Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego:

- a NR-5 que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- a NR-9 que dispõe sobre o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- a NR-7 que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- a NR-17 que estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores;
- a NR-32 que dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

**XXXI.** Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

**XXXII.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- VII. Efetuar o pagamento do quantitativo de peças do enxoval identificadas no inventário trimestral como “evasão” em índice superior a 5%, que serão repostas pela **CONTRATADA**, após esta apresentar orçamento detalhado do excedente de 5%, o

qual será avaliado pelo CONTRATANTE em relação ao preço de mercado, e após acordados os valores. O orçamento deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, discriminando o valor dos itens evadidos que ultrapassem os 5% previstos, com seus respectivos preços e enviado ao CONTRATANTE, para a devida avaliação e autorização.

### Parágrafo Único

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

Pela presente contratação perceberá a CONTRATADA a importância total de até R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX para o período de 12 (doze) meses; restando um valor mensal de até R\$ XXXXXXXXXX e, um valor unitário para o quilo da roupa de R\$ XXXXXXXXXXXXX, os quais encontram-se em consonância com a proposta da Contratada.

(Caso a empresa tenha vencido mais de um lote, especificar os valores de cada lote)

### Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### Parágrafo Segundo

Na proposta da empresa está incluído o fornecimento de todo o enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares, sem uso e em quantidade e especificação contidas no ANEXO I. Ainda, está incluso o processamento da roupa, a qual se dará em Lavanderia própria da CONTRATADA, incluindo o recebimento, identificação e registro das peças recebidas, separação por nível de sujidade, lavagem, centrifugação, secagem, calandragem, prensagem, separação para reparo das peças danificadas, dobra, separação por tipo e tamanho, embalagem da roupa limpa, identificação e registro das peças devolvidas, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados.

### Parágrafo Terceiro

A prestação de serviços de Lavanderia ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a coleta e a entrega deverão ocorrer no período da manhã, até às 8h (oito horas).

### Parágrafo Quarto

O quantitativo estimado de roupa suja a ser reprocessada é de aproximadamente xxxxxx kg/dia (preencher conforme estimativa do lote vencido)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

### Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

### Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

### Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

### Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### **Parágrafo Segundo**

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RENÚNCIA**

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela

contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III - Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS GESTORES**

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato a Sr. Antonio Claude Mesquita de Carvalho (mat. 1540) e, como suplente, Leila Cristina Borges de Macedo Ribas (mat. 2495), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os

dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

#### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

#### **Paragrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

#### **Paragrafo terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor Geral – Feas  
Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**

Diretor Administrativo Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igino Borges**

Assessor Jurídico – Feas

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha





Fundação Estatal de Atenção à Saúde



Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

OBJETO: prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de Produtos Têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS.

Lote	Codigo Teat	Especificação	Kg Diário de roupa suja	Kg Mensal de roupa suja	Lacqua Lavanderias LTDA			5º Termo Aditivo ao CA 23/2016 SES/DF_ Lavebras Gestão Texteis S.A.			Contrato Administrativo 889/2021 Funesas_Biolimp Serviços Especializados de Higienização Têxtil Eireli			Termo Aditivo ao CA455/08 FMS_ Lacqua Lavanderias LTDA			Valor máximo escolhido**							
					Valor(R\$/KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	Valor(R\$/KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	Valor(R\$/KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	Valor(R\$/KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)								
					CNPJ 04.573.039/0001-89			CNPJ 06.272.575/0028-80			CNPJ 09.247.343/0001-20			CNPJ 04.573.039/0001-59										
1	221659	HOSPITAL MUNICIPAL DO IDOSO ZILDA ARNS (HMIZA) e CMCBN	2700	81.000	R\$ 9,00	R\$ 729.000,00	R\$ 8.748.000,00	R\$ 6,08	R\$ 492.480,00	R\$ 5.909.760,00	R\$ 4,87	R\$ 394.470,00	R\$ 4.733.640,00	R\$ 4,50	R\$ 384.500,00	R\$ 4.374.000,00	R\$ 5,15	R\$ 417.150,00	R\$ 5.005.800,00					
2	221951	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (9 UPAs)	4950	148.500	R\$ 9,00	R\$ 1.338.500,00	R\$ 16.038.000,00	R\$ 6,08	R\$ 902.880,00	R\$ 10.834.560,00	R\$ 4,87	R\$ 723.195,00	R\$ 8.878.340,00	R\$ 4,50	R\$ 688.250,00	R\$ 8.019.000,00	R\$ 5,15	R\$ 784.775,00	R\$ 9.177.300,00					
3	221990	UNIDADES PSICOSSOCIAIS (16 UNIDADES)	1100	33.000	R\$ 9,00	R\$ 297.000,00	R\$ 3.584.000,00	R\$ 6,08	R\$ 200.640,00	R\$ 2.407.680,00	R\$ 4,87	R\$ 160.710,00	R\$ 1.928.520,00	R\$ 4,50	R\$ 148.500,00	R\$ 1.782.000,00	R\$ 5,15	R\$ 169.950,00	R\$ 2.039.400,00					
VALOR TOTAL					R\$	28.360.000,00			R\$	18.182.000,00			R\$	18.340.500,00			R\$	14.175.000,00			R\$	18.222.500,00		

\*\* Para este certame, foi utilizado a média dos três menores orçamentos na composição de valores, a fim de fugir de valores excessivos.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

Informamos que, apesar do contato, as empresas "Biolimp Serviços Especializados de Higienização Têxtil Eireli"; "JC Lavanderias Industrial" não apresentaram propostas, conforme e-mails anexo.

*[Handwritten signature]*  
Marilena Duarte Fonseca  
Gerente Administrativa Feas

*[Handwritten signature]*  
Diatiane Correa da Silva Filipak  
Diretora de Atenção à Saúde

22/06  
14:30

*[Handwritten initials]*



65  
Js

Curitiba, 21 de junho de 2022.

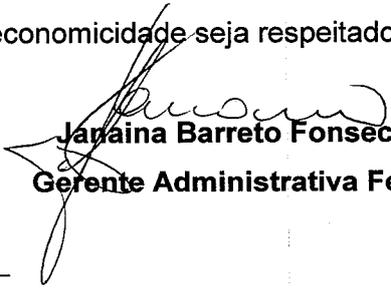
## JUSTIFICATIVA DAS ESCOLHAS DOS PREÇOS

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informo os critérios adotados para a contratação de empresa para prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de Produtos Têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, a justificativas de fuga de preços exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que gera, a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Ainda, considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado foi o da média entre os três menores orçamentos apresentados<sup>1</sup>, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante..

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa Feas**

<sup>1</sup> Artigo30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019).

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

bb  
Js**Fwd: RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar****De :** Contratos da Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 14 de jun de 2022 16:24

**Assunto :** Fwd: RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

8 anexos

**Para :** Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Encaminhado proposta.

Atenciosamente,

**Kathyllin Fiorotti de Carvalho**

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5717 | contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "SANTOS Midian" <midian.santos@elis.com>**Para:** "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "rodrigo vasconcelos" <rodrigo.vasconcelos@elis.com>, "SANGUINO Igor" <igor.sanguino@elis.com>, licitacao@elisbrasil.com, "FONTOURA Claudine" <claudine.fontoura@elis.com>**Enviadas:** Terça-feira, 14 de junho de 2022 16:22:30**Assunto:** RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

Thiago, boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexa proposta comercial referente a cotação de preços para os serviços de lavanderia hospitalar.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Midian Santos**

Licitações



Tel.: 11 4588 5024 | 11 98755 8868

[midian.santos@elis.com](mailto:midian.santos@elis.com)

Rua Silvestre Antonio Niveloni, 1200

Chácara Aeroporto - Jundiaí - SP, Brasil

CEP: 13212-011

[www.elisbrasil.com](http://www.elisbrasil.com)



---

**De:** Contratos da Feaes <[contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 30 de maio de 2022 16:05

**Para:** FONTOURA Claudine <[claudine.fontoura@elis.com](mailto:claudine.fontoura@elis.com)>

**Assunto:** Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

Boa tarde, Claudine. Segue Termo de Referência do serviço que estamos realizando cotação, para realização de um pregão eletrônico.

Atenciosamente,



**Thiago Guterres de Andrades**

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 | [tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br)

---

**De:** "Contratos da Feaes" <[contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)>

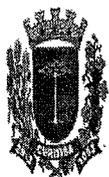
**Para:** "FONTOURA Claudine" <[claudine.fontoura@elis.com](mailto:claudine.fontoura@elis.com)>

**Enviadas:** Segunda-feira, 30 de maio de 2022 9:11:09

**Assunto:** Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

Bom dia, Claudine. Iremos iniciar um levantamento de preços para o pregão eletrônico de lavanderia hospitalar, abrangendo as unidades que a Lacqua já atende, e outras que passamos a administrar recentemente. Tentamos entrar em contato com você, porém não conseguimos. Solicito que, assim que puder, entre em contato no telefone (41) 3316-5914.

Atenciosamente,

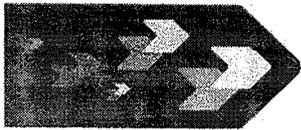


**Thiago Guterres de Andrades**

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 | [tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br)



**L'Acqua**

Uma empresa **elis**

**Elis Brasil**

MATRIZ: Jundiaí - SP  
Tel.: [11] 4588-5000

ESTADOS ONDE POSSUÍMOS FILIAIS:  
São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo,  
Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Maranhão,  
Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte,  
Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso,  
Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do  
Sul, Santa Catarina e Paraná.

67  
JK

**A**

**Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FEAS**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de Produtos Têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS.**

**Ref.: Cotação de Preços**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.573.039/0001-59, com sede no Município de Ponta Grossa/PR, na Rua Gastão Vidigal, nº 71, Jardim Carvalho, CEP 84.016-440, por intermédio de sua Representante Legal, Srta. **Midian K. Sales dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 54.063.064-0 SSP/SP e CPF nº 085.226.724-07, E-mails: [midian.santos@elis.com](mailto:midian.santos@elis.com) [licitacao@elisbrasil.com](mailto:licitacao@elisbrasil.com) Tels.: (11) 4588-5024/5063, 98755-8868, vem apresentar sua proposta comercial, conforme segue:

Lotes	Unidades	Valor Unitário kg/roupa suja
1	<b>Unidades Hospitalares:</b> Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza e Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN.	R\$ 9,00
2	<b>Unidades de Pronto Atendimento:</b> Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara, Unidade de Pronto Atendimento Pinheirinho, Unidade de Pronto Atendimento Sítio Cercado, Unidade de Pronto Atendimento Cajuru, Unidade de Pronto Atendimento Boa Vista, Unidade de Pronto Atendimento Campo Comprido, Unidade de Pronto Atendimento CIC, Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão e Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha.	R\$ 9,00
3	<b>Centro de Atenção Psicossocial e Residências Terapêuticas:</b> Caps Territorial Pinheirinho, Caps Infantil Boa Vista, Caps Infantil Centro Vida, Caps Infantil Pinheirinho, Caps Territorial Bairro Novo, Caps Territorial Boa Vista, Caps Territorial Boqueirão, Caps Territorial Cajuru, Caps Territorial CIC, Caps Territorial Matriz, Caps Territorial Santa Felicidade, Caps Territorial Tatuquara, Caps Territorial Portão, Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP), Residência Terapêutica Tarumã I e II, Residência Terapêutica Jardim Gabinete e Residência Terapêutica Jardim Paranaense.	R\$ 9,00

- ⇒ **Valor Unitário (kg/roupa suja):** R\$ 9,00 (nove reais);
- ⇒ **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses;
- ⇒ **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
- ⇒ Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

Ponta Grossa/PR, 14 de Junho de 2022.

  
**L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA**  
**Midian K. Sales dos Santos**  
**Analista de Licitações Sr.**





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018-SES/DF****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2017-SES/DF****PROCESSO SEI 04016-00101854/2020-46**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018-SES/DF CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO TEXTÉIS S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, CÓDIGO BR 19542, DE FORMA A FORNECER ENXOVAL HOSPITALAR DEVIDAMENTE PROCESSADO, HIGIENICAMENTE LIMPO, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS. INCLUI-SE AINDA NO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORAS, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTRE OUTROS INSTRUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COMPOR A FORÇA DE TRABALHO RESPONSÁVEL POR EXECUTAR ATIVIDADES NA ÁREA LIMPA E SUJA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - HRSM (COLETA, RECEBIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE ROUPA) E NOS ANDARES DO HRSM (DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DO ENXOVAL).

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente Substituta, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LAVEBRAS GESTÃO TEXTÉIS S.A.**, CNPJ nº 06.272.575/0028-60, localizada à Rua Ana Procópio de Moraes, 650, Chácara Solar, Santana do Parnaíba - SP, CEP 06.528-451, Telefone: (11) 4588-5063 / 5019 / 5786, E-mail: licitacao@elisbrasil.com, mariana.matos@atmosfera.com.br, neste ato representado por seu Representante Legal, o sr. **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, RG nº 4.191.060 - SDS/PE, CPF nº 666.550.214-72 e por seu Representante Legal, o sr. **REMI MICHEL FOULADOUX**, francês, administrador, RG nº RNE V2143809 CGPI/DIREXPX, CPF nº 215.825.398-39, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018-SES/DF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **Prorrogação** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE (82162884)**, (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à Prorrogação (**82913500**), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT (**83739877**), (iii) do

Parecer SEI-GDF n.º 142/2022- CONJUR (83662486), emitido pela Consultoria Jurídica, (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **Prorrogação** por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 023/2018-SES/DF (50087158);
- b) A **supressão** do valor de **R\$ 643,074,01 do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018-SES/DF**, conforme negociação realizada pela área demandante e proposta atualizada (DOC/SEI 83526596) apresentada através do Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEOPE (83539917).
- c) Face a supressão a empresa contratada revoga a solicitação de reajuste do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses do período o mês de fevereiro/2021 a janeiro/2022.

## 3. DA SUPRESSÃO DE PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Nos termos da proposta encaminhada pela empresa o presente aditivo suprime valor de **R\$ 643,074,01** do 4ª Termo Aditivo, passando ao valor de **R\$ 7.753.605,12 (sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinco reais e doze centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As notas fiscais de insumos deverão ser encaminhadas para [nf.contratos.insumos@igesdf.org.br](mailto:nf.contratos.insumos@igesdf.org.br).

## 4. DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** - Após a assinatura do presente Termo, o valor total do **Contrato nº 023/2018**, passará de **R\$ 8.396.679,13 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos)** para **R\$ 7.753.605,12 (sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinco reais e doze centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo Aditivo com **SUPRESSÃO** do item contratual, altera o valor da contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	VOLUME MENSAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	106.272	KG	R\$ 6,08	R\$ 646.133,76	<b>R\$ 7.753.605,12</b>
<b>R\$ 7.753.605,12 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos).</b>					

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **06/04/2022 a 06/04/2023**, não podendo ser prorrogado novamente, considerando que atingirá o prazo limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o Parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI, desde que a empresa seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** - Após assinatura do presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** prestará garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **CONTRATO**, no valor de **R\$ 387.680,256 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, o que corresponde efetivamente aos 5% (cinco por cento) do valor reajustado do **CONTRATO**, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, por meio de **SEGURO GARANTIA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, e contados da assinatura do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor da avença.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Findada a vigência do **CONTRATO** ou ocorrendo rescisão, caso a garantia seja caução em dinheiro, será devolvida à **CONTRATADA**.

## 7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

## 8. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

### CONTRATANTE

<b>MARIELA SOUZA DE JESUS</b> Diretora Presidente Substituta
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

### CONTRATADA

**OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**

Representante Legal

LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A.

**REMI MICHEL FOULADOUX**

Representante Legal

LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A.

**TESTEMUNHAS****MARCIA ROCHA DA SILVA - Matrícula 0000455-0****GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matrícula 0001203-9**

Documento assinado eletronicamente por **NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR - Matr.000585-6, Diretor(a)**, em 06/04/2022, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REMI MICHEL FOULADOUX, RNE V2143809 CGPI/DIREX/DPF, Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, RG nº 4.191.060 SDS/PE, Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 19:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 06/04/2022, às 19:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 06/04/2022, às 20:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matr. 0001203-9, Gerente de Apoio Operacional**, em 07/04/2022, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83854998)  
verificador= **83854998** código CRC= **9D836642**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

70  
h

Criado por 00010103, versão 6 por 00010103 em 06/04/2022 18:36:46.